

LEI Nº. 4.859, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 032/2024, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES COM INSERÇÃO DE FONTE DE RECURSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA UNIDADE 03.01 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, para o Exercício de 2024, na Unidade 03.01 do Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R\$ 2.885.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as dotações do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO COM INSERÇÃO DE FONTE DE RECURSO
Unidade: 03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Lavras

CRÉDITO			
Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
886	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.91.00	500	100.000,00
887	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.94.00	500	20.000,00
903	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	500	287.493,21
903	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	501	1.712.506,79
837	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.90.11.00	802	35.000,00
845	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.36.00	802	20.000,00
848	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.47.00	802	20.000,00
857	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	800	300.000,00
903	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	801	390.000,00
TOTAL			2.885.000,00

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais suplementares visa reforço de dotação orçamentária em razão de autonomia, administrativa, orçamentária e financeira da autarquia municipal (LAVRASPREV), na elaboração orçamentária realizada para o corrente exercício.

Art. 2º Para abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no art. 1º, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de anulação das dotações a seguir especificadas:

ANULAÇÃO			
Ficha	Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
495	02.18.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	501	1.712.506,79
587	02.22.01.23.127.0004.1102.4.4.90.61.00	500	407.493,21
858	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.03.00	800	100.000,00
860	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.94.00	800	30.000,00
861	03.01.01.09.272.0035.2014.3.3.90.86.00	800	50.000,00
862	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	800	120.000,00
862	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	802	75.000,00
875	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.47.00	801	19.000,00
886	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.91.00	801	152.115,00
887	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.94.00	801	20.545,67
888	03.01.02.09.272.0035.2014.3.3.90.86.00	801	187.130,33
889	03.01.02.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	801	11.209,00
TOTAL			2.885.000,00

Art. 2º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei nº 4.672, de 29 de novembro de 2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO – Lei nº 4.775, de 06 de setembro de 2023) e a Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA – Lei nº 4.817, de 15 de dezembro de 2023), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de setembro de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal